

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de no-breaks para o Sistema de Detecção de Incêndio (SDAI) e para a subestação do ISC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O ISC está inserido em uma região onde há frequentes picos de energia na rede da concessionária. Esses picos acabam prejudicando o funcionamento da central de incêndio do ISC, ocasionando perda de configuração e, até mesmo, queima de componentes.

2.2. Por se tratar de um sistema de importância vital para a segurança do edifício e daqueles que o frequentam, a aquisição de no-break é essencial para garantir o seu correto funcionamento.

2.3. Além do no-break para o SDAI, um no-break também é necessário para a subestação de média tensão existente no ISC, para garantir o seu correto funcionamento em caso de interrupção do fornecimento de energia por parte da concessionária.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS;

3.1. ITEM 1 - No-break

3.1.1. No-break Online de dupla conversão;

3.1.2. Potência de saída: de 700VA a 1000VA;

3.1.3. Fator de potência de saída: maior que 0,7;

3.1.4. Tensão de alimentação: 220V;

3.1.5. Tensão de saída: 220V senoidal;

3.1.6. Frequência de operação: 50/60Hz;

3.1.7. Controle: microprocessado;

3.1.8. Proteções: falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, descarga total de baterias, curto circuito, surtos, picos e ruídos na rede;

3.1.9. Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9A/h, selada, com sistema de fácil substituição;

3.1.10. Sinalização visual: Status de funcionamento, sobrecarga e baterias (indicação da necessidade de troca das baterias);

3.1.11. Mínimo de três tomadas de saída no padrão NBR14136.

3.1.12. Modelos de referência: Engetron Volt 700

4. META FÍSICA

4.1. Fornecimento de 3 No-breaks

5. PRAZOS

5.1. O prazo para fornecimento será de 15 dias úteis.

5.2. O prazo para recebimento definitivo é de 10 dias úteis após o fornecimento de todos os itens.

5.3. Se, antes do recebimento definitivo, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será notificada pela fiscalização. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento.

6. GARANTIA

6.1. Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 1 ano.

6.2. Essa garantia deve abarcar quaisquer falhas/defeitos/vícios que não sejam resultantes de mau uso, imprudência ou imperícia dos usuários.

6.3. O prazo para reparo ou reposição de peças não deve extrapolar o prazo de entrega do produto.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1

CEP 70042-900

Brasília – DF

SGM - Tribunal de Contas da União

8. HORÁRIO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. De 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Adjudicação: Global.

9.2. Empreitada: Por preço unitário.

9.3. Valor Estimado Global: R\$ 3.163,32 conforme orçamento estimativo

9.3.1. Todos valores já consideram impostos, contribuições, fretes, seguros e outros custos indiretos.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado.

10.2. Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária do Tribunal.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Não será exigida

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1. Não será exigida

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.1. Não será exigida.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados, bem como o baixo valor estimado para a contratação.

16. VISTORIA

16.1. Facultativa

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Todos os itens serão medidos com base nas unidades determinadas na planilha orçamentária e pagos com base nos valores propostos pela CONTRATADA.

17.2. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que só poderá ser emitida após autorização da FISCALIZAÇÃO.

17.3. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não será exigida.

19. ENCARGOS DO CONTRATANTE

19.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

19.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.4. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

19.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;

20.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

20.3. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

20.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;

20.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos; e

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

20.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

20.8.1. a utilização do nome do TCU para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

20.8.2. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

21. SANÇÕES

21.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de multa, incidente em percentual sobre o valor total adjudicado, segundo definido na tabela abaixo:

Item	Descrição da infração	Multa
1	Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos	2% sobre o valor total do objeto da contratação, por dia útil de atraso, limitado ao máximo de 10% do valor total do contrato
2	Inexecução parcial: Atraso superior a 5 dias úteis no fornecimento, limitado a 10 dias úteis.	15% do valor total do contrato
3	Inexecução total das obrigações contratadas: caracterizada pelo não fornecimento dos equipamentos após 10 dias úteis do fim do prazo contratual	20% do valor total do contrato.

22. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

22.1. Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas – Semeg/Diman/Senge

23. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

23.1. Serviço de Monitoramento da Manutenção e Gestão de Áreas – Semeg/Diman/Senge